



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 592, DE 29 DE ABRIL DE 1998

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320/65, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da retenção das receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, provocada pela Lei n.º 9.424, de 24/12/96 e Emenda Constitucional n.º 14, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério:

2- Executivo

02300 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

08421882.006 - Transferência ao Fundo Estadual de Educação

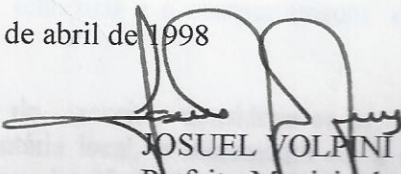
3222 - Outras Transferências ao Estado

R\$ 680.000,00

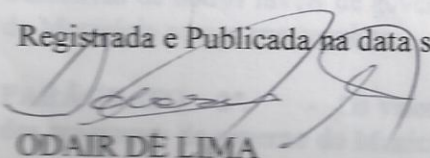
ARTIGO 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da retenção da receita do FPM, ICMS e IPI, em decorrência das novas Leis vigentes.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/98, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de abril de 1998


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm./Finanças